



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E O CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEGECON.

**PARCEIRO PÚBLICO: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

**PARCEIRO PRIVADO: CENTRO DE GESTÃO E CONTROLE – CEGECON**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do [Decreto Estadual nº 8.813 de 25 de novembro de 2016](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua 255. nº400. Qd. 600. 11º Andar, Sala 1.101. Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça CEP 74.280-010, em Goiânia-GO, neste ato representada por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, portador do RG nº 2897269 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 517.836.491-00, residente e domiciliado nesta Capital.

**RESOLVEM**, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 15.503/05](#) e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 02/2017, celebrar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Portaria nº 138/2020-SEDI (000012397383) que vedou novas ofertas de vagas (matrículas), atividades prático-acadêmicas (APA) e atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica (DIT) na Rede ITEGO durante o período de 90 (noventa) dias a partir de 01/04/2020, diante da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Estado de Goiás no Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020 decorrente da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo Único - A Nota Técnica nº 3/2020-CACGOS (000012494848) e suas alterações, bem como a Memória de Cálculo (000013606259) constantes do processo 202014304000786, passam a ser parte integrante do presente Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Supressão da oferta de vagas por 90 (noventa) dias;
- b) Readequação do Programa de Metas do Contrato de Gestão nº 02/2017;
- c) Revisão dos valores de repasse;
- d) Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO;
- e) Alteração da CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANO; e
- f) Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os efeitos das alterações das alíneas "a", "b" e "c" do presente termo aditivo retroagem a partir de 1º de abril de 2020, nos termos do Parecer nº 60/2020 (000012587279).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DA OFERTA DE VAGAS

Fica suprimido, a partir de a partir de 1º de abril de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a oferta de novas vagas (matrículas), atividades prático-acadêmicas (APA) e atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica (DIT) pelo PARCEIRO PRIVADO nas unidades da Rede ITEGO sob sua gestão.

Parágrafo Único - Excetuam-se da supressão ora aplicada:

- a) as ofertas de cursos e serviços já iniciados (em execução); e
- b) as ofertas de cursos da unidade **ITEGO em Artes Basileu França**, conforme especificado no Despacho nº 16/2020 (Link SEI 000012413307), em observância ao Item 1.10 do Chamamento Público que dispõe sobre as especificidades de atuação na Educação Profissional em Artes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE METAS

Em razão da supressão de vagas, fica readequado o Programa de Metas a ser cumprido pela organização social, constante do Anexo III do edital do Chamamento Público e posteriormente alterado pelo 1º Termo Aditivo (10011950), passando a vigorar conforme o detalhamento a seguir:

I. Programa de metas vigente:

<b>LOTE 4 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - 1º TERMO ADITIVO</b>							
<b>---</b>	<b>Superior</b>	<b>Técnico</b>	<b>Qualificação</b>	<b>FIC</b>	<b>EAD/FI</b>	<b>EAD/FC</b>	<b>EAD/Técnico</b>
ANO I	100	840	3140	4000	1540	4600	-
ANO II	100	840	3140	4000	1540	4600	-
ANO III	220	790	3.470	3.600	630	1.951	370

ANO IV	220	890	3.470	3.600	670	2.015	420
<b>Total</b>	<b>640</b>	<b>3.360</b>	<b>13.220</b>	<b>15.200</b>	<b>4.380</b>	<b>13.166</b>	<b>790</b>

II. Programa de metas repactuado para o “Ano IV”:

<b>LOTE 4 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - <u>REACTUADO</u></b>							
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC	EAD/Técnico
ANO I	100	840	3140	4000	1540	4600	-
ANO II	100	840	3140	4000	1540	4600	-
ANO III	220	790	3.470	3.600	630	1.951	370
ANO IV	195	775	3.185	3.125	670	2.015	420
<b>Total</b>	<b>615</b>	<b>3.245</b>	<b>12.935</b>	<b>14.725</b>	<b>4.380</b>	<b>13.166</b>	<b>790</b>

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REDUÇÃO DOS VALORES DE REPASSE

Diante da readequação do Programa de Metas na Cláusula Quarta, os repasses ao PARCEIRO PRIVADO ficam reduzidos no montante de R\$ 189.620,63 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos) por mês de referência, no período compreendido entre Abril e Dezembro de 2020, passando a prevalecer o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CECECON</b>						
Início da Vigência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	VALOR GLOBAL (REACTUADO)	
10/04/2017	17.596.478,70	17.451.488,70	17.172.410,22	15.755.933,61	67.976.311,23	
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Anual
2017	abril/2017	1.026.461,22			1.026.461,22	R\$ 12.757.447,06
	maio/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	
	junho/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	
	julho/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	
	agosto/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	
	setembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	
	outubro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	
	novembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	
2018	dezembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23	R\$ 17.491.360,95
	janeiro/2018	1.466.373,23			1.466.373,23	
	fevereiro/2018	1.466.373,23			1.466.373,23	
	março/2018	1.466.373,23			1.466.373,23	
	abril/2018	439.911,95			439.911,95	
	abril/2018		1.018.003,47		1.018.003,47	
	maio/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	
	junho/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	
	julho/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	
	agosto/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	
	setembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	
	outubro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	
2019	novembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	R\$ 17.446.067,94
	dezembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73	
	janeiro/2019		1.454.290,73		1.454.290,73	
	fevereiro/2019		1.454.290,73		1.454.290,73	
	março/2019		1.454.290,73		1.454.290,73	
	abril/2019		436.287,20		436.287,20	
	abril/2019			1.079.614,11	1.079.614,11	
	maio/2019			1.542.305,93	1.542.305,93	
junho/2019			1.542.305,93	1.542.305,93		

	julho/2019		1.542.305,93		1.542.305,93		
	- - - 1º Termo Aditivo - - -						
	agosto/2019		1.388.075,33		1.388.075,33		
	setembro/2019		1.388.075,33		1.388.075,33		
	outubro/2019		1.388.075,33		1.388.075,33		
	novembro/2019		1.388.075,33		1.388.075,33		
	dezembro/2019		1.388.075,33		1.388.075,33		
2020	janeiro/2020		1.388.075,33		1.388.075,33	R\$ 15.494.407,92	
	fevereiro/2020		1.388.075,33		1.388.075,33		
	março/2020		1.388.075,33		1.388.075,33		
	- - - 2º Termo Aditivo - - -						
	abril/2020		361.275,68		361.275,68		
	abril/2020			880.956,41	880.956,41		
	maio/2020			1.260.993,73	1.260.993,73		
	junho/2020			1.260.993,73	1.260.993,73		
	julho/2020			1.260.993,73	1.260.993,73		
	agosto/2020			1.260.993,73	1.260.993,73		
	setembro/2020			1.260.993,73	1.260.993,73		
	outubro/2020			1.260.993,73	1.260.993,73		
	novembro/2020			1.260.993,73	1.260.993,73		
dezembro/2020			1.260.993,73	1.260.993,73			
2021	janeiro/2021			1.450.614,35	1.450.614,35	R\$ 4.787.027,36	
	fevereiro/2021			1.450.614,35	1.450.614,35		
	março/2021			1.450.614,35	1.450.614,35		
	abril/2021			435.184,31	435.184,31		

Parágrafo Primeiro - Não obstante a supressão da oferta de vagas prevista na Cláusula Terceira opere por 90 (noventa) dias, os efeitos financeiros da supressão e da consequente readequação do programa de metas foram diluídos ao longo do período de Abril a Dezembro de 2020, a fim de preservar as condições iniciais pactuadas e a manutenção das ofertas já iniciadas (em execução), nos termos especificados no item 4 da Nota Técnica nº 3/2020-CACGOS (000012494848).

Primeiro Segundo - O valor do Contrato de Gestão nº 02/2017, que era de R\$ 72.897.163,20 (setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos) posteriormente alteado pelo 1º Termo Aditivo para R\$ 69.682.896,81 (sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), passa a ser de R\$ 67.976.311,23 (sessenta e sete milhões, novecentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Terceiro - Os valores de repasse previstos no cronograma definido no *caput* consubstanciam-se em previsão baseada no duodécimo do valor total do ano de referência (Anos I, II, III e IV). O efetivo repasse de tais valores dependem da regular execução do contrato de gestão e do cumprimento das metas pactuadas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO

Em atendimento ao Ofício nº 5196/2020 (000013250513) da Secretaria de Estado da Economia, com fulcro no Acórdão nº 792, de 30 de abril de 2020 (000013250514) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO e no Art. 1º da Portaria STN nº 233 de 15 de abril de 2019, fica incluída na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão nº 04/2017-SEDI a seguinte obrigação do PARCEIRO PRIVADO:

"São obrigações e responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO:

(...)

2.69. Apresentar mensalmente ao PARCEIRO PÚBLICO as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público"

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS do Contrato de Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"9.25. O PARCEIRO PRIVADO, para fins de alcançar os objetivos desse contrato, poderá contratar pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços determinados e específicos, nos termos do art. 4-A e 4-B da Lei nº 6.019/74.

9.26. Para fins do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido nos itens 9.7 e 9.10, computam-se as despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente, bem como referentes aos servidores do PARCEIRO PÚBLICO cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais."

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

12.1. ....

1) Relação mensal dos empregados contratados indiretamente que exercem as atividades-fim das unidades estaduais geridas e que se relacionam à substituição de servidor público."

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de gestão original.

GOIÂNIA - GO, 02 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **will marques vitor de paula, Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/02/2021, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 12/03/2021, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018192826** e o código CRC **89E861BD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908,  
Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201614304000870



SEI 000018192826